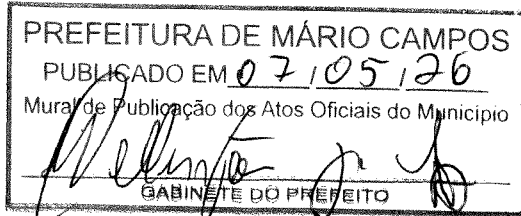




PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

LEI Nº 1.001, DE 06 DE MAIO DE 2026.



Dispõe sobre a denominação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Mário Campos, e dá outras providências.

O povo do Município de Mário Campos Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado “Centro de Referência de Assistência Social Eni **Henriques Pinto**” o CRAS Central do Município de Mário Campos.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas necessárias para a identificação e sinalização oficial do equipamento público com a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, 06 de maio de 2026.


Andresa Aparecida Rocha Rodrigues
Prefeita Municipal

